



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 22/2024

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE OUTUBRO DE 2024**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- SANDRA PAULA PUIM MELO

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Bl
81
A
C
D

28
S
P
A
M

Reunião de 15.10.2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE OUTUBRO DE 2024**

ATA NÚMERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Sandra Paula Puim Melo, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 21/2024 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 26.9.2024 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DE VEREADOR E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: O Vereador Mário Jorge Cabral Coutinho dos Reis, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por se encontrar ausente da ilha e informou que seria substituído por Sandra Paula Puim Melo, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Reunião de 15.10.2024

CORETO E PRAÇA MUNICIPAL: O Vereador Rui Andrade solicitou informações quanto ao Coreto na Praça Municipal, questionando sobre a importância e projetista da intervenção.

A Senhora Presidente informou que o projeto é da responsabilidade do gabinete projetista da Praça Municipal. Transmitiu que a Direção Regional da Cultura solicitou informações, sendo que estão a ser reunidos os elementos para envio. Referiu, também, que o Coreto é executado com os recursos municipais consistindo em reconstrução para fins culturais.

PONTO 1. PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DOS REGIMES DE PRESTAÇÃO, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO:

Considerando a necessidade de elaboração do presente Regulamento subjacente à clarificação e orientação dos trabalhadores, da Câmara Municipal de Vila do Porto, sobre as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horários de trabalho, legalmente previstos, bem como definir procedimentos que, de forma harmónica e uniforme, para todos, regulem esta temática;

Considerando que a otimização do desempenho profissional é, na verdade, fundamental o empenhamento pessoal numa perspetiva de aproveitamento do tempo de trabalho, no quadro das necessidades determinadas pelos objetivos municipais e pela dinâmica socioeconómica envolvente, em benefício dos interesses dos cidadãos e da funcionalidade interna dos serviços;

A presente proposta de Regulamento foi elaborada nos termos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, e do artigo 108.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e precedida das orientações preconizadas nos pareceres, do STAL datado de 5 de julho de 2024, e do SINTAP datado de 23 de julho de 2024.

A proposta de Regulamento foi afixada por edital nos serviços e divulgada por circular aos trabalhadores em 5 de setembro de 2024, para consulta.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Interno dos Regimes de prestação, duração e organização dos Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar com a entrada em vigor a 1 de janeiro de 2025.

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL 2025:

B
87
B
G
T

Reunião de 15.10.2024

Presente proposta para deliberação, em conformidade com o estipulado na 2.ª Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo Municipal de Vila do Porto publicada no Diário da República de 21 de novembro de 2022, designadamente a seguinte:

1. Nomeação do Vice-Presidente da Câmara, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, como coordenador do processo por delegação de função da Presidente, Bárbara Pereira Medeiros Torres Chaves, de acordo com o estipulado, ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento.
2. Montante anual, de acordo com o ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento:
 - a. OPMVDP – 25.000€ (com IVA)
 - b. OPJVDP
 - i. Âmbito Escolar – 8.000€ (com IVA)
 - ii. Âmbito Municipal – 10.000€ (com IVA).
3. Calendarização, de acordo com o ponto 2 do artigo 8.º do Regulamento:
 - a. Divulgação – janeiro 2025
 - b. Apresentação de Propostas – fevereiro 2025
 - c. Análise Técnica – 1.ª quinzena de março 2025
 - d. Consulta Pública – 1.ª quinzena de abril de 2025
 - e. Divulgação da lista final de projetos – 28 de abril a 4 de maio 2025
 - f. Votação Pública dos Projetos – 5 a 31 maio 2025
 - g. Apresentação pública dos resultados – de 2 a 13 de junho 2025
 - h. Implementação – setembro a dezembro 2025.

Da deliberação do ponto 2 e do ponto 3, deverá ser elaborado edital, para conhecimento público. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar todos os pontos supramencionados, e proceder à devida publicidade.

PONTO 3. CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO DO PRÉDIO URBANO - ANTIGAS INSTALAÇÕES DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – Rua frei Gonçalo Velho – Vila do Porto:

Considerando que, na reunião conjunta realizada entre o Governo Regional e esta Câmara Municipal, aquando da visita estatutária do Governo Regional dos Açores à ilha de Santa Maria, foi manifestada a intenção de ceder a título definitivo e gratuito ao Município de Vila do Porto, o Prédio Urbano: sito na Rua Frei Gonçalo Velho, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 447.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 2018/19470117;

Reunião de 15.10.2024

Considerando que esta cedência tem como fim a Reabilitação do edifício integrado no Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto, promovendo igualmente o desenvolvimento de atividades culturais de relevante interesse para a população em geral e para quem nos visita;

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade aceitar a cedência do prédio urbano acima identificado para o referido fim.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar o Auto de Cessão e respetivos registos.

PONTO 4. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SOB O ARTIGO 5, SITO NO LUGAR DO TERMO DA IGREJA, FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO, CONCELHO DE VILA DO PORTO:

Relativamente ao Programa 1.º Direito e no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 4338, com uma área total de terreno de 375 m² e com uma área bruta de construção de 172,70 m², o qual consta registado em nome de José de Rezendes Braga, NIF 181052482, pelo preço de 121.000,00€ (cento e vinte e um mil euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

PONTO 5. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SOB O ARTIGO 392, SITO NO LUGAR DA GLÓRIA, FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO, CONCELHO DE VILA DO PORTO:

Relativamente ao Programa 1.º Direito e no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 392, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 2938, com uma área total de terreno de 236 m² e com uma área bruta de construção de 102,22 m², o qual consta registado da seguinte forma e comprando cada uma das partes:

B
87
G
H
M

Handwritten initials: M, S, B, C, M

Reunião de 15.10.2024

- ½ bem próprio em nome de Leonor de Braga Sousa, NIF 110183142, pelo preço de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros);

- ½ bem comum em nome de Leonor de Braga Sousa, NIF 110183142 e de João Manuel Machado Pereira, NIF 110183134, pelo preço de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros);

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

PONTO 6. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SOB O ARTIGO 701, SITO NO LUGAR DE ALMAGREIRA NASCENTE, FREGUESIA DE ALMAGREIRA, CONCELHO DE VILA DO PORTO:

Relativamente ao Programa 1.º Direito e no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 701, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 997, com uma área total de terreno de 2464 m² e com uma área bruta de construção de 120 m², o qual consta registado em nome de Hélder Chaves Figueiredo, NIF 200869051, pelo preço de 20.140,00€ (vinte mil cento e quarenta euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

PONTO 7. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 52/1986 – Presente um requerimento apresentado e registado com o n.º 2221 de 2.4.2024, sendo o requerente proprietário do lote n.º 22, do Alvará de Loteamento n.º 52/1986, sito no lugar denominado Meloais ou Ginjal, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer alteração ao referido alvará de loteamento.

Não participou durante a análise e votação deste processo, o senhor Vice-presidente, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, tendo-se ausentado da sala, em virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura, Arq. Paulo Macedo, do seguinte teor:

“Nada temos a obstar à alteração ao lote da operação de loteamento 52/1986, concretamente:

Reunião de 15.10.2024

- edificações com utilizações independentes em propriedade plena;
- aumento da área de implantação em 315%;
- aumento da área bruta de construção em 379%.

No ofício da CM deverá constar o cálculo das taxas de compensação com a devida proporcionalidade relativamente à capacidade de edificação atribuída (490m²) pelo alvará de loteamento vigente, conforme atestado na memória descritiva.

Relativamente à pretensão de retificar a área do lote, aumentando de 4.843m² para 5129m², solicita-se que a viabilidade, nomeadamente de registo, seja objeto de análise pelo GJ. Na eventualidade desta alteração não constituir condicionante, a pretensão poderá ser deferida”.

O Gabinete Jurídico, informa que considerando as alterações impostas ao RJUE pela entrada em vigor do DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, qualquer operação urbanística deve estar em conformidade com o seu objeto e nestes termos a descrição predial deverá estar devidamente atualizada previamente a qualquer autorização.

O requerente apresentou esclarecimento quanto ao parecer emitido pelo Gabinete Técnico, registo de entrada n.º 4198/2024, o qual mereceu parecer favorável.

Tem parecer do Eng. João Costa, do seguinte teor:

“Face a ampliação de área total de construção, de (490,0 m² para 1858,50 m²), com um aumento/ampliação de, 1368,15 m², de um prédio destinado a habitação, serviço/comércio e armazenagem/indústria, a referida ampliação gerará uma cedência (1368,15 x 65/120) de 741,08 m². Assim segundo legislação aplicável, – «No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor da compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, ... da edificação existente, ...», nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do RMUECMVP e alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º PDM (deverá ceder 65 m² por cada 120 m² de área de construção para habitação coletiva ou alojamento turístico) –, a não cedência da referida área (A1 = 741,08 m²) gerará uma taxa de compensação, que deverá ser paga ao Município no valor calculado, C=C1+C2, conforme artigo 88.º do RMUECMVP, (K4=5; K5=1; A1= 741,08 m² e V=69,03 €), prédio, sito em Vila do Porto;

$$C1 = K4 \times K5 \times A1 \times V1/10.$$

$$C1 = (5 \times 1 \times 741,08 \text{ m}^2 \times 69,03 \text{ €}) /10$$

$$C = 25578,38 \text{ €}.$$

Face as características de localização do prédio no loteamento, objeto da pretensão, o parâmetro A2=0, pelo que gera C2 = K6 x K7 x A2 x V1= 0 €.

Assim, o valor de taxa de compensação devido ao Município pela operação de alteração do alvará de loteamento é de 25578,38 €, pelo que, informação ao requerente deverá ser conforme parecer do GTA (Paulo Macedo)”.

B
S
J
A
M

at
S
B
GP
M

Reunião de 15.10.2024

Decorrida discussão pública, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, através de aviso datado de 3 de setembro de 2024 e notificação, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, não se verificou entrada de qualquer observação/reclamação sobre a pretensão.

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Alvará do Loteamento de acordo com os pareceres técnicos.

PONTO 8. INFRAESTRUTURA DE SUPORTE – ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES (AEROPORTO) – PARECER PRÉVIO

– Presente requerimento apresentado por MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com entrada n.º 3252 de 15.5.2024, no qual requer autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações a localizar-se num prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1410/19990118, sob o artigo urbano matricial n.º 2357, sito no Aeroporto de Santa Maria, Rua da Horta, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer da Direção Regional da Cultura, registo de entrada n.º 4413/2024.

O Gabinete Técnico, Arq. Paulo Macedo, informa que em face do parecer favorável da Direção Regional da Cultura (DRC), a pretensão poderá ser deferida.

O Gabinete Técnico, Eng. João Costa (SPO de 15.05.2024 e 09.07.2024), solicitou a apresentação de elementos complementares ao requerente, tendo o mesmo apresentado requerimento, registado sob o n.º 5189/2024.

Tem parecer do GTO do seguinte teor:

“Face à especificidade do pedido, E/5189/2024 e E/3252/2024, informo V. Ex.^a que foi analisado no âmbito do RJUE (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024) e do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro, uma vez que, a instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações designada por «05AC011 – Aeroporto Sta Maria» gera, previamente, execução de obras para o efeito.

Assim, face ao conteúdo, nomeadamente, do segundo parágrafo do documento, E/5189/2024, o GJ deverá analisar e informar se, «a referida instalação de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, designadamente antenas, em prédios rústicos ou urbanos», dispensa quaisquer outros atos de licenciamento ou autorização previstos na lei, designadamente (cumprimento do RJUE) os da competência dos órgãos autárquicos e, nomeadamente, o previsto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho (legislação consolidada, 02/09/2024)”.

O Gabinete Jurídico, informa o seguinte:

Reunião de 15.10.2024

“Resulta da análise da informação técnica anterior e da Requerente que se trata de obras com enquadramento na alínea b), II do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE, na versão ora conferida pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não havendo questões acessórias/dilatórias que nos cumpra conhecer uma vez que a existirem todas se reconduzem ao presente artigo.

Como se trata de obras de concessionário de serviço público, isentas de controlo prévio, a CMVP deverá emitir parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do referido artigo 7.º.

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE.

PONTO 9. PEDIDO DE ACERTO DE FATURAÇÃO 6/2024 – Presente pedido de acerto de faturação com registo de entrada nos serviços n.º 5530 de 12.9.2024, do utilizador com o código de consumidor n.º 53143, a solicitar o acerto de faturação referente ao processamento de agosto/2024, devido a derrame oculto/avaria na instalação predial no mês anterior.

O serviço de águas da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), através de informação datada de 7.10.2024, confirma ocorrência e informa do valor a anular/reembolsar no montante 1.822,21€ (mil oitocentos vinte e dois euros e vinte e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação apresentada pelo serviço de águas da DAF, deliberou por unanimidade, deferir o presente pedido de acerto de faturação.

PONTO 10. CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO PESSOAL DA CMVP-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: Presente um ofício com entrada n.º 6014 de 1.10.2024, do Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Pessoal da CMVP, com o NIF 512024022, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas a todos os sócios do CCRDP, referente às entradas na piscina municipal e campos de ténis do Complexo Desportivo de Santa Maria, de forma a incentivar e promover hábitos de vida saudáveis incentivando a prática de exercício físico.

Considerando o valor da taxa a pagar por cada entrada para utilização da piscina municipal e dos campos de ténis.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º e com o artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT) do Município de Vila do Porto.

Mais deliberou, por unanimidade, que, à semelhança de anos anteriores, a isenção das duas taxas deverá abranger todos os trabalhadores da Autarquia, independentemente da natureza do vínculo e enquanto estiverem ao serviço.

22
27
28
29
30
31
32

Reunião de 15.10.2024

PONTO 11. UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DO COMPLEXO DESPORTIVO DE SANTA MARIA “CLUBE DESPORTIVO OS MARIENSES” – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:

Presente comunicação com o registo de entrada n.º 6094 de 3.10.2024, do Clube Desportivo Os Marienses, com o NIPC 512016755, relativo a cedência gratuita de instalações desportivas, solicitando a isenção do pagamento de taxas referentes à utilização da piscina do Complexo Desportivo de Santa Maria – Projeto de Natação CDM..

O pedido de isenção solicitado diz respeito a cedência de dois períodos semanais para a prática de natação, por um grupo de jovens (mais de 10 anos) que não são enquadradas nos programas da Direção Regional do Desporto.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção da vereadora Sandra Paula Puim Melo, apoiar o Clube com a isenção do pagamento de taxas referentes à utilização correspondendo ao valor de 2.421,10€ (dois mil quatrocentos vinte e um euros e dez cêntimos), calculado para utilização de 2 pistas para cada uma das 71 sessões, nos termos do artigo 50.º do Regulamento do Associativismo e em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º e com o artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT) do Município de Vila do Porto.

PONTO 12. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2024:

Presente o relatório de análise referente à candidatura mencionada no anexo à minuta da presente ata, apreciado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, à seguinte entidade e montante:

- Clube de Pesca Desportiva OS CAGARROS, com entrada nos serviços n.º 6199, referente a evento “Torneio de Pesca Desportiva do XI Aniversário” no montante de 900,00€ (novecentos euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que o pagamento do apoio ora concedido se processe nos termos a definir em contrato programa a celebrar.

PONTO 13. TAÇA DE TRAIL DE SANTA MARIA 2023/2024 – PRÉMIOS NO REGULAMENTO:

No âmbito da Taça de Trail de Santa Maria (TT SMA) 2023/2024, promovida pelo Município de Vila do Porto em estreita colaboração com as Associações desportivas, o respetivo Regulamento

Reunião de 15.10.2024

estabelece a atribuição de Prémios, pelo que se apresenta a proposta a deliberar, também incluída no registo nos serviços n.º 6171 de 9.10.2024:

7.2 - Os vencedores das classificações gerais por género (M/F) são proclamados "Campeões da TTSMa", sendo-lhes atribuído os seguintes prémios:

- Viagem SMA-LIS-SMA ou SMA-OPO-SMA;
- 1 Inscrição em prova à escolha (até um valor máximo de 75€).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a realização desta despesa, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 14. DONATIVO DE BENS PARA O "BAZAR INTERNACIONAL DO CORPO DIPLOMÁTICO 2024":

Presente comunicação do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, com o registo de entrada nos serviços n.º 6016 de 1.10.2024 referente a apoio em donativos para o Bazar Internacional do Corpo Diplomático, que terá lugar nos dias 8 e 9 de novembro em Lisboa, para apreciação e eventual aprovação.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio ao evento com a disponibilização de produtos da ilha de Santa Maria para o referido Bazar, correspondente a aquisição no montante de 100,00€ (cem euros) e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 15. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem com o registo n.º 11910 de 11.10.2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 5813, 5881, 5911, e 5957, referentes ao mês de setembro de 2024, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Participação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde – 2.ª Alteração.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro, no montante de 402,74€ (quatrocentos e dois euros setenta e quatro cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo de entradas do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e nos

53
55
B
JP
M

Reunião de 15.10.2024

termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

PONTO 16. PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente listagem n.º 11906 de 11.10.2024 com pedido de apoio com registo de entrada nos serviços n.º 5995 de 1.10.2024, para apreciação e eventual aprovação apreciado e instruído no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de 200,00€ (duzentos euros) ao munícipe identificado infra pelo n.º de registo entrada do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

PONTO 17. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA - MATERIAL ESCOLAR – ENQUADRAMENTO QUANTO A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

Presente para apreciação e eventual aprovação o pedido de apoio correspondente ao registo de entrada nestes serviços n.º 5886 de 24.9.2024, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família - Material Escolar.

Na informação emitida pelo Serviço de Ação Social, verifica-se que o agregado familiar tem sua residência no concelho de Vila do Porto deste 31 de julho de 2024, não completando os 18 meses previstos naquele Regulamento.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir a presente candidatura, considerando inelegível por não reunir as condições previstas no artigo 7.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família.

PONTO 18. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA - MATERIAL ESCOLAR – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem n.º 11918/2024 de 11.10.2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 5296, 5297, 5449, 5450, 5490, 5542, 5737, 5738, 5789, 5798, 5806, 5846, 5877, 5879, 5907, 5912, 5932, 5933, 5934, 5939, 5951, 5955, 5956, 6017, 6022, e 6047 de 2024 apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família - Material Escolar.

Reunião de 15.10.2024

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante 1.893,91 (mil oitocentos noventa e três euros noventa e um cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo entrada dos seus requerimentos supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família - Material Escolar.

PONTO 19. APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS -

Presente listagem com registo de entrada n.º 11894 de 11.10.2024 para apreciação e eventual aprovação, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.º 1228, 1254 e 1256, todos de fevereiro de 2024, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento.

A Câmara tomou conhecimento dos teores favoráveis dos pareceres emitidos pelos Serviços de Ação Social e Gabinete Técnico/Fiscalização. Tendo-se verificado um lapso no apuramento total da listagem, deve ser considerado o montante global de 9.558,13€ (nove mil quinhentos cinquenta e oito euros e treze cêntimos) em vez do registado 9.557,83€ (nove mil quinhentos cinquenta e sete euros oitenta e três cêntimos).

Considerando o exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante global de 9.558,13€ (nove mil quinhentos cinquenta e oito euros e treze cêntimos) com IVA incluído, referente ao total dos três registos de entrada nestes serviços supramencionados, em harmonia com o preconizado no Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias e conforme o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aos munícipes identificados infra por cada n.º de entrada do seu requerimento supra.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14.10.2024 que apresenta um total de disponibilidades de 1.649.138,25€ (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil cento e trinta e oito euros e vinte cinco cêntimos), sendo de Operações Orçamentais 1.538.149,18€ (um milhão quinhentos e trinta e oito mil cento e quarenta e nove euros e dezoito cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.989,07€ (cento e dez mil novecentos e oitenta e nove euros e sete cêntimos).

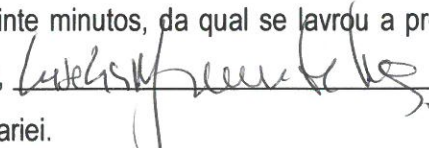
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

bl
SA
B
G
A

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, , Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves que a secretariei.

